



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG E O Sr. ISRAEL LEMOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.338.848/0001-90, sediada na Praça Primeiro de Março, nº 46, CEP. 35.146-000, Centro, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a. **Regilaene Nêdes Alcântara**, inscrita no CPF sob o nº 036.385.206-92 e o Sr. **ISRAEL LEMOS SANTOS**, pessoa física de direito privado, residente na Rua Quincas Pimenta, nº 152, bairro Industrial, no município de Santana do Paraíso/MG, inscrito no CPF sob nº 103.465.076-93 e CRP 04/62512, doravante denominada CREDENCIADO, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 064/2021, Inexigibilidade nº 011/2021 para prestar serviços, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições do art. 25 da lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

DO OBJETO:

- O objeto deste contrato é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA ATENDER A DEMANDA EXCEPCIONAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pelo CREDENCIANTE.
- As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE RECURSO
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.36.00	126	1.02
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00	126	1.02
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.36.00	143	1.59
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.39.00	144	1.59
02.05.02.10.304.0007.2040-3.3.90.36.00	169	1.02
02.05.02.10.304.0007.2040-3.3.90.36.00	169	1.59
02.05.02.10.304.0007.2040-3.3.90.39.00	170	1.02
02.05.02.10.304.0007.2040-3.3.90.39.00	170	1.59
02.11.01.08.244.0914.2130-3.3.90.36.00	407	1.29
02.11.01.08.244.0914.2130-3.3.90.39.00	408	1.29
02.11.01.08.244.0915.2135-3.3.90.36.00	448	1.29
02.11.01.08.244.0915.2135-3.3.90.39.00	449	1.29



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

- DO PREÇO

- A Credenciada obriga-se a prestar os Serviços Supracitados, com o valor total estimado em **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** pelo período de 12 meses de serviços prestados, sendo valor mensal de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem os serviços.

- DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de São João do Oriente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados;

- Os Credenciados deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS ou declaração aceitando a retenção do INSS no pagamento;

- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo Credenciado.

- Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE.

- A CREDENCIANTE deverá:

Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato; Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado.

- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

- Prestar consultas médicas de acordo com a necessidade do Município de São João do Oriente.

- Iniciar o atendimento em até 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.

- Agendar as consultas dos pacientes de acordo com a demanda da Secretaria requisitante

- Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de compras, Licitações e contratos de São João do Oriente, com a autorização da Secretaria requisitante.

- Comparecer ao local das consultas no dia e horário determinado pela Secretaria requisitante, conforme termo de disponibilidade (anexo VI) do edital de credenciamento e projeto básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

- Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

- VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente Termo de Credenciamento terá **vigência** no período de **12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

- DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

- Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

- PENALIDADES E SANÇÕES

- **Penalidades**

- O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
- A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.
- O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital, não gerando vínculo empregatício com administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

- Sanções

- Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Secretaria requisitante poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

- Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria requisitante poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:
Advertência.

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

- As sanções previstas são de competência exclusiva da Credenciada, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

-Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

- CONDIÇÕES GERAIS

- Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

- A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ser exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

- O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

- O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

- DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Inhapim/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

São João do Oriente/MG, 15 de outubro de 2021.

REGILAENE NÊDES ALCÂNTARA
Prefeita Municipal de São João do Oriente/MG
CRENCIANTE

ISRAEL LEMOS SANTOS
Psicólogo CRP 04/62512
CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: